

CÓPIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Administração

São Paulo, 07 de março de 2017.

OFÍCIO DA 008/2017

Referência: Processo TC-007791/026/16

Assunto: Termo Aditivo e Modificativo nº 01/2017 ao Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014.

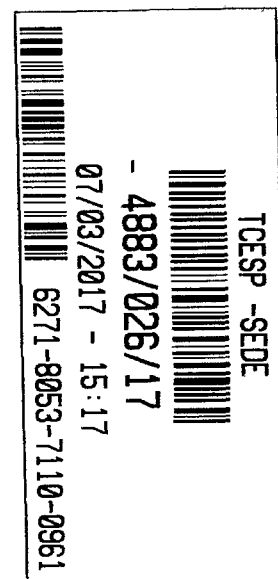
Considerando a celebração do Termo Aditivo e Modificativo nº 01/2017 ao Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014, publicado no Diário Oficial de 03/03/2017, cuja gestão, na parte cabível à Secretaria de Logística e Transportes foi transferida para a Secretaria de Governo, servimo-nos do presente para encaminhar a esse Eg. Tribunal de Contas do Estado, em atenção ao exame de que trata o processo TC-007791/026/16:

- 1 – Cópia do referido Termo Aditivo e Modificativo;
- 2 – Publicação respectiva no Diário Oficial;
- 3 – Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas do Estado; e
- 4 – Cadastro dos Responsáveis (relativo à Instr. Normativa 02/2016, Anexo LC-02, do TCE).

Com nossos protestos de estima e consideração.

LUIZ CÉSAR GIL DE OLIVEIRA
Diretor Técnico III

Ilmo. Senhor Relator
Dimas Eduardo Ramalho
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Rua Venceslau Brás, 183 – 7º andar, São Paulo - SP



1X

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N. 01/2017 AO
CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA SLT Nº 008/2014**

Contrato de Concessão Patrocinada n. 008/2014

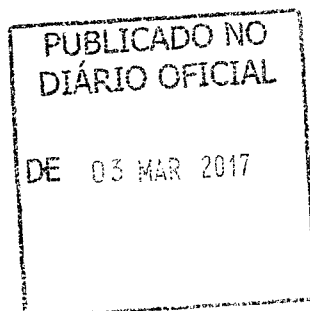
Protocolo ARTESP n, 324.531/16

Parecer Jurídico n. SubG Cons. n. 01/2017

Contratantes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Logística e Transportes e da Secretaria Estadual de Governo, e a CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.

Termo Aditivo: 01/2017.

Objeto: alteração do Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014, para: (a) adequar o Cronograma Executivo do Trecho de Serra da SP 099, para a implantação das obras de Duplicação do Trecho Serra (Ampliação Principal); (b) modificar o fluxo de desembolso das parcelas do Aporte de Recursos de forma a refletir o efetivo avanço físico das obras de Duplicação do Trecho de Serra; (c) alterar a tabela 18.2 do Anexo XVIII, que trata dos eventos para liberação do aporte de recursos; (d) modificar a data de conclusão dos Lotes 1 e 2 dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião; (e) formalizar a transferência de gestão do presente contrato na parte cabível à Secretaria de Logística e Transportes para a Secretaria de Governo; (f) suspender a prerrogativa da Concessionária, prevista na cláusula 25.6 do contrato de concessão patrocinada, até que seja normalizada a situação fiscal do Estado.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 01/2017

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA SLT Nº 008/2014

Protocolo ARTESP nº 324.531/16

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria Estadual de Logística e Transportes - SLT, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Alberto José Macedo Filho, e da Secretaria Estadual de Governo, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Saulo de Castro Abreu Filho, doravante designado **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado, a **CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.**, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Marcelo Stachow Machado da Silva e por seu Diretor de Engenharia e Operação, Paulo Roberto Negreiros Sobrinho, doravante designada **CONTRADA**;

Na qualidade de Intervenientes Anuentes e Garantidores:

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP, neste ato representada por seu Diretor Geral, Giovanni Pengue Filho, e o

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP, neste ato representado por seu Superintendente, Armando Costa Ferreira.

Considerando que:

1.

(i) O objeto do Contrato de Concessão Patrocinada é a operação e manutenção do Sistema

Existente, correspondente aos trechos da Rodovia SP 099 compreendido entre os quilômetros (KM) 11 +500 Km a 83+400 Km, as SPAs 032/099, 033/099, 035/099 e 037/099, assim como a operação e manutenção dos Contornos Viários de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba e São Sebastião quando entregues pelo Poder Concedente, bem como a execução de obras civis para a construção da Ampliação Principal, no trecho compreendido entre os quilômetros 60+480 Km ao 82+000 Km da Rodovia SP 099, nos termos das disposições do Contrato.

2.

(ii.a) De acordo com o regramento contratual estabelecido, conforme a evolução física das obras de implementação da Duplicação do Trecho de Serra, o Parceiro Privado fará jus ao recebimento das correspondentes parcelas de Aporte de Recursos, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº11.079/04 e posteriores alterações, e em consonância com os Anexos XVII e XVIII do Contrato de Concessão Patrocinada, que estabelecem, respectivamente o “fluxo de desembolso do aporte de recursos” e os “eventos para o desembolso do aporte de recursos”,

(ii.b) A esse respeito, o Contrato prevê no item 25.1 e no subitem 25.1.1, que “nos termos da Lei Federal de PPP e suas alterações e de acordo com a autorização contida no Edital de Licitação, a presente Concessão Patrocinada contará com Aporte de Recursos por parte do Poder Concedente, no valor máximo de R\$ 2.185.333.702,04 (dois bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e quatro centavos) e data base no mês de julho/2013, cuja percepção pelo Parceiro Privado se dará em conformidade com o Fluxo de Desembolso de Parcelas do Aporte de Recursos, constante do Anexo XVII, em parcelas que serão devidas em função do efetivo cumprimento, pelo Parceiro Privado, dos Eventos para liberação das parcelas de Aporte de Recursos, correspondentes aos investimentos previstos para a Ampliação Principal, observada a proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas, conforme os termos do Anexo XVIII – Eventos para Desembolso do Aporte de Recursos. Os desembolsos do Poder Concedente ao Parceiro Privado obedecerão, preferencialmente, a periodicidade trimestral, conforme especificado no Anexo XVII – Fluxo de Desembolso de Parcelas do Aporte de Recursos”;

(ii.c) O Cronograma Executivo do Trecho Serra – SP 099, elaborado e submetido à ARTESP pelo Parceiro Privado, deve consignar a expectativa de avanço físico das obras de Duplicação do Trecho de Serra, bem como contemplar todos os eventos que desencadeariam desembolso do aporte de recursos públicos, conforme as diretrizes e

2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

limites estabelecidos no Edital, no Contrato de CONCESSÃO PATROCINADA e nos Anexos XVII e XVIII;

(ii.d) Quando da entrega do Cronograma Executivo Trecho Serra - SP099 se previu um casamento do pagamento das parcelas do Aporte de Recursos pelo Poder Concedente, proporcional ao andamento das obras, o que refletiria um desembolso estimado R\$ 1.027.106.839,96 (um bilhão, vinte e sete milhões, cento e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) e data base no mês de julho de 2013 para os anos de 2016 e 2017, conforme um avanço de 47% de realização dos investimentos necessários à Duplicação do Trecho de Serra;

(ii.e) Em razão da restrição orçamentária ocorrida no Estado de São Paulo, foi solicitado ao Parceiro Privado a elaboração de estudos no sentido de avaliar a possibilidade de adequação do Cronograma Executivo do Trecho Serra - SP099, de forma a fazer com que tal documento o contemplasse compromissos mais adequados ao cenário de restrição de recursos e do Poder Concedente,

(ii.f) Como resultado desses estudos, os quais acarretarão postergação do prazo de entrega das obras em aproximadamente 08 (oito meses) somados aos prazos inicialmente licitados, o Poder Concedente e o Parceiro Privado concordaram, mediante a oportuna apuração de eventual recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada, de acordo com o procedimento nele previsto, em readequar o avanço físico das obras de Duplicação do Trecho de Serra, de forma a se compatibilizar com os compromissos financeiros de pagamento do aporte de recursos públicos;

(ii.g) Desta feita, a evolução física das obras de Duplicação do Trecho de Serra foi ajustada para refletir a programação dos eventos de desembolso dos Aportes de Recursos para o ano de 2016 (i) compatível com um percentual de avanço físico de 9,5%, que representa R\$ 243.376.182,06 (duzentos e quarenta e três milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e seis centavos), em valores correntes, em aporte, pagos conforme o limite financeiro de R\$ 198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de reais), em valores correntes, para 2016 e, o restante, R\$ 45.376.182,06 (quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e seis centavos), em valores correntes, descontados do limite financeiro de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2017; e (ii) compatível com o avanço físico de 13,69% e com programação financeira de pagamento das parcelas de aporte público de R\$ 376.623.817,94 (trezentos e setenta e seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), em valores correntes, para o ano de 2017;

(ii.h) Em 2016 foram concluídos [e devidamente atestados] marcos representativos de 11% de avanço físico nas obras de Duplicação do Trecho de Serra, eventos estes que representam o pagamento acumulado até 2016 de R\$ 235.176.271,29 (duzentos e trinta e cinco milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), em valores correntes, e R\$ 45.376.182,06 (quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e seis centavos), mencionados no item "II. g", a serem pagos em 2017, já encaminhados os documentos de cobrança correspondentes à parcela do Aporte de Recursos em 2016.

(ii.i) Para refletir o quanto descrito nos *considerandos* supra, faz-se necessária a alteração dos documentos contratuais, repactuando o Cronograma Executivo do Trecho Serra - SP 099, inserindo a revisão do estimado avanço físico das obras de Duplicação do Trecho de Serra, bem como o novo fluxo e eventos para desembolso estimado dos aporte de recursos, constantes respectivamente do Anexo XVII e do Anexo XVIII do Contrato de Concessão;

(ii.j) O Contrato de Parceria Público-Privada preceitua a atualização monetária dos valores das parcelas do Aporte em julho de cada ano pela inflação acumulada entre o período de julho do ano anterior e junho do ano atual medida pelo índice inflação (INCC-M);

(ii.k) O acumulado entre o período de julho de 2015 e junho de 2016 foi de 6,40%;

(ii.l) Para o exercício de 2017, as parcelas a serem pagas no segundo semestre serão atualizadas pelo índice do INCC-M acumulado entre julho de 2016 e junho de 2017.

(ii.m) O índice Nacional de Custo da Construção — M (INCC-M) registrou, em dezembro, taxa de variação de 0,36%, acima do resultado do mês anterior, de 0,17%, impulsionado pela Mão de Obra, que registrou variação de 0,55% diante de 0,36% anterior, remanescendo para o ano de 2016 em 6,35%.

4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(ii.n) As seguintes premissas:

(ii.n1) Que o valor nominal a ser gasto com Aporte durante o exercício de 2017 é de R\$ 422.000.000,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões de reais);

(ii.n2) Que o valor nominal a ser gasto com Aporte no primeiro semestre de 2017 é de R\$ 161.401.848,46 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), referente a 6,1208% do valor do Aporte;

(ii.n3) Que, portanto, o valor nominal a ser gasto no segundo semestre de 2017 é de R\$ 260.598.151,54 (duzentos e sessenta milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);

(ii.n4) Que a inflação acumulada entre julho de 2016 e junho de 2017 será igual a 6,35%, a mesma inflação acumulada entre janeiro de 2016 e dezembro de 2016.

3.

(iii.a) O Contrato de Concessão Patrocinada prevê que a realização das obras dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião se dará a cargo do Parceiro Público, conforme o regramento ali estabelecido;

(iii.b) As obras dos lotes 1 e 2 dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião serão concluídas em dezembro de 2017, conforme correspondência CE-PR 297/2016 da DERSA;

(iii.c) A alteração nas datas de entrega dos mencionados lotes 1 e 2 dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião deverão ser refletidas formalmente no Contrato de Concessão Patrocinada, garantido o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada, **se o caso, conforme regulamentação prevista no Contrato de Concessão**;

4.

(iv.a) A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo manifestou-se no sentido de que a competência para a prática de atos atribuíveis ao Poder Concedente na PPP Tamoios é do Senhor Secretário de Logística e Transportes, devendo ser aposta também a assinatura do Sr. Secretário de Governo, neste aditivo. Ademais, considerando a

5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

competência funcional das Pastas mencionadas, é possível que a totalidade da gestão do contrato seja transferida a Secretaria de Governo;

(iv.b) O item 15 da Manifestação SubG-Cons nº 2/2017, nos autos do processo SLT nº 300042/2016, estabelece que "se o Governo do Estado São Paulo pretende que os atos de gestão sejam praticados pela Secretaria de Governo, como parece ser a intenção, dado a histórico da execução contratual, o aditivo ora em análise deverá contemplar cláusula nesse sentido, eis que não há qualquer impedimento legal ou regulamentar para a transferência da gestão da PPP, uma vez que os campos funcionais de ambas as Secretarias permitem a pratica desses atos".

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Fica formalizada a alteração do Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014, para:

- a) adequar o Cronograma Executivo do Trecho de Serra da SP 099, para a implantação das obras de Duplicação do Trecho Serra (Ampliação Principal);
- b) modificar o fluxo de desembolso das parcelas do Aporte de Recursos de forma a refletir o efetivo avanço físico das obras de Duplicação do Trecho de Serra;
- c) alterar a tabela 18.2 do Anexo XVIII, que trata dos eventos para liberação do aporte de recursos;
- d) modificar a data de conclusão dos Lotes 1 e 2 dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião;
- e) formalizar a transferência de gestão do presente contrato na parte cabível à Secretaria de Logística e Transportes para a Secretaria de Governo;
- f) suspender a prerrogativa da Concessionária, prevista na cláusula 25.6 do contrato de concessão patrocinada, até que seja normalizada a situação fiscal do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA EXECUTIVO DO TRECHO DE SERRA DA SP 099





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 Fica alterado o Cronograma Executivo do Trecho Serra - SP 099 para a implantação das obras de Duplicação do Trecho de Serra (Ampliação Principal), do Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014, conforme demonstrado no Anexo I deste Termo Aditivo e Modificativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO DE DESEMBOLSO DAS PARCELAS DO APORTE DE RECURSOS

3.1. O Fluxo de Desembolso de Parcelas do Aporte de Recursos, passa a ter previsões de desembolsos estimados conforme a Tabela do Anexo II, do presente Termo Aditivo Modificativo, sendo adequados os anexos e disposições pertinentes para refletir as alterações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EVENTOS PARA LIBERAÇÃO DO APORTE DE RECURSOS

4.1. A Tabela 18.2 do Anexo XVIII, do Contrato de Concessão Patrocinada, que descreve os eventos para liberação do aporte de recursos, fica alterada para refletir o quanto inserido no Anexo III deste instrumento, sendo adequados os anexos e disposições pertinentes para refletir as alterações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER CONCEDENTE

5.1. Os prazos estimados para entrega das obras dos Lotes 01 e 02 dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião ficam alterados para dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. Caso as alterações produzidas por este Termo Aditivo Modificativo causem impacto no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014, este será devidamente calculado, de forma a avaliar os reais e efetivos prejuízos sofridos pelas Partes em função do quanto pactuado, nos termos do regramento estabelecido pelo Contrato de Concessão Patrocinada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Eventual desequilíbrio e necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada, após demonstrado e justificado em autos próprios, será objeto de Termo Aditivo e Modificativo específico.

CLÁUSULA SETIMA — DA ANTECIPACAO DE EVENTOS

7.1. Fica suspensa a prerrogativa da Concessionaria, prevista na cláusula 25.6 do Contrato de Concessão Patrocinada, até que seja normalizada a situação fiscal do Estado.

CLÁUSULA OITAVA TRANSFERÊNCIA DE GESTAO

8.1. Fica transferida a gestão do presente contrato na parte cabível a Secretaria de Logística e Transportes para a Secretaria de Governo.

CLAUSULA NONA - DOS ANEXOS

9.1. Integram o presente Termo Aditivo e Modificativo os seguintes anexos: Anexo I - Cronograma executivo do Trecho de Serra da SP-099 para a implantação da ampliação principal;

Anexo II - Fluxo de Desembolso do Aporte de Recursos;

Anexo III - Eventos para Desembolso do Aporte de Recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 . Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão Patrocinada SLT n°008/2014, que ficam ratificadas naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

O presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) vias, com 10 (dez) laudas cada, de igual teor e forma, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

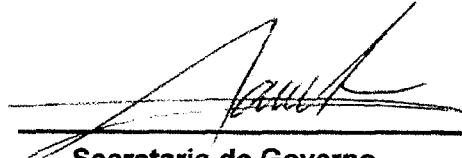
São Paulo, 23 de fevereiro de 2017.

Estado de São Paulo



Secretaria de Logística e Transportes

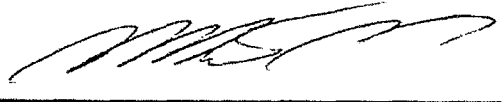
Alberto Jose Macedo Filho
Secretário Adjunto



Secretaria de Governo

Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Concessionária Rodovia dos Tamoios S. A

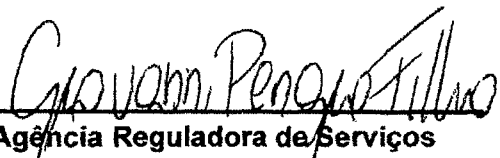


Marcelo Stachow Machado da Silva
Diretor Presidente



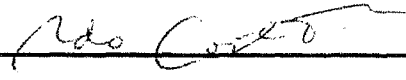
Paulo Roberto Negreiros Sobrinho
Diretor Superintendente

INTERVENIENTES:



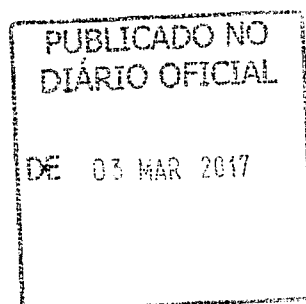
**Agência Reguladora de Serviços
Públicos Delegados de Transporte do
Estado de São Paulo — ARTESP**

Giovanni Pengue Filho
Diretor Geral



**Departamento de Estradas de
Rodagem - DER**

Armando Costa Ferreira
Superintendente





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

Nome:

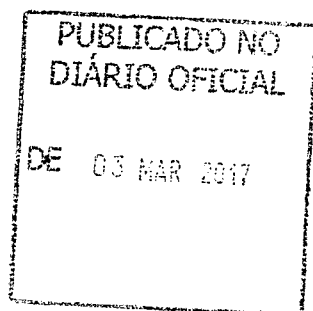
RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:





Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder Executivo seção I

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 41 • São Paulo, sexta-feira, 3 de março de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do Termo Aditivo e Modificativo 01-2017 ao Contrato de Concessão Patrocinada SLT 008-2014

Contrato de Concessão Patrocinada n. 008-2014 - Protocolo Artesp n. 324.531-16 - Parecer Jurídico n. SubG Cons. n. 01-2017 - Contratantes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Logística e Transportes e da Secretaria Estadual de Governo, e a Concessionária Rodovias dos Tamoios S.A. - Termo Aditivo: 01-2017 - Objeto: Alteração do Contrato de Concessão Patrocinada SLT 008-2014, para: (a) adequar o Cronograma Executivo do Trecho de Serra da Onça, para a implantação das obras de Duplicação do Trecho Serra (Ampliação Principal); (b) modificar o fluxo de desembolso das parcelas do Aporte de Recursos de forma a refletir o efetivo avanço físico das obras de Duplicação do Trecho de Serra; (c) alterar a tabela 18.2 do Anexo XVII, que trata dos efeitos para liberação do aporte de recursos; (d) modificar a data de conclusão dos lotes 1 e 2 das Contornas de Caraguatuba e São Sebastião; (e) formalizar a transferência de gestão do presente contrato na parte cabível à Secretaria de Logística e Transportes para a Secretaria de Governo; (f) suspender a prerrogativa da Concessionária, prevista na cláusula 25.6 do contrato de concessão patrocinada, até que seja normalizada a situação fiscal do Estado.

UNIDADE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CEAI

Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, faz saber que no dia 14-3-2017, às 10h00, na Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo será realizada a sessão de julgamento dos seguintes recursos:

RELATORIAS	PROTÓCOLOS
Amari Góes Azeiteiro Marques da Silva	47439168189; 51460186394; 30291169587 e 30291169587
Maria Bello Ferraz	56387164528; 52781161402; 5902154191
Renata Santoro Paes	38000199119; 576410199; 2194158723
Thais Lima Vieira	64441167287; 5398161535; 621611780

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 2-3-2017

Processo Artesp 018.692/2015 (Protocolo Artesp 288.979/15)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 018.692/2015 (Protocolo Artesp 288.979/15), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Autovias S/A, em conformidade com a Lei Estadual 10.171/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0004/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas a notificação NOT DOP 0083/15; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP s/n (fls. 05/70); FD DOP 3652/16 (fl. 102); CT DOP 0254/15 (fl. 104); FD DOP 3899/15 (fl. 109); FD DOP 3902/15 (fl. 110); CT DOP 0320/15 (fl. 111); RT DOP s/n (fls. 112/81); FD DOP 4540/15 (fls. 182/187); FD DOP 4544/15 (fl. 188); FD DOP 4759/15 (fl. 200); FD DOP 4804/15 (fl. 201); FD DOP 4812/15 (fl. 202); FD DAI 5494/15 (fls. 203/208); FD DOP 5501/15 (fl. 209); FD DAI 0652/16 (fl. 220); FD DAI 0063/16 (fl. 221); FD DOP 0217/16 (fl. 223); FD DOP 0237/16 (fl. 224); FD DOP 0306/16 (fl. 225); DL DOP 0004/16 (fls. 229/230); FD DOP 0535/16 (fl. 231); FD DOP 0542/16 (fl. 232); FD DOP 1123/16 (fl. 239); FD DOP 1142/16 (fl. 260); FD DOP 1209/16 (fl. 261); FD DAI 0528/16 (fl. 262); FD DAI 0563/16 (fl. 263); FD DOP 1866/16 (fl. 265); FD DOP 1891/16 (fl. 266); FD DOP 1965/16 (fl. 267); FD DAI 0622/16 (fls. 268/270); FD DAI 0682/16 (fl. 271); FD DAI 1295/17 (fl. 284); FD DAI 1299/17 (fl. 285); FD DOP 4525/17 (fl. 287); FD DOP 4543/17 (fl. 289); FD DOP 4583/17 (fl. 290); Parecer CJ/Artesp 222/2016 (fls. 211/218); Parecer CJ/Artesp 463/2016 (fls. 273/278).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 022.327/2016 (Protocolo Artesp 328.839/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 022.327/2016 (Protocolo Artesp 328.839/16), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

INDEFERE o pleito de reequilíbrio apresentado pela Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN, em virtude de adequação da sinalização horizontal das Pistas AVTS e Mistras, conforme diretrizes da CIR DOP 0042/13, por não vislumbrar qualquer mudança nas condições efetivas do contrato.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institu-

cionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DOP 3550/16 (fls. 22/23); FD DAI 1161/17 (fls. 25/26); FD DAI 1168/17 (fl. 27); FD DOP 4103/17 (fl. 28); FD DAI 1241/17 (fls. 29/31); FD DAI 012634/16 (fl. 32); FD DAI 1294/17 (fl. 44); FD DAI 1299/17 (fl. 45); FD DOP 4509/17 (fl. 48); FD DOP 4534/17 (fl. 49) e Parecer CJ/Artesp 61/2017 (fls. 34/42).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 019.489/2015 (Protocolo Artesp 299.965/15)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 019.489/2015 (Protocolo Artesp 299.965/15), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, às fls. 1381/45, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 717ª Reunião datada de 15-12-2016 às fls. 1321/35, que negou provimento ao Recurso apresentado em 16-05-2016 às fls. 82/94, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações e Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DOP 3995/17 (fl. 201); FD DOP 3995/17 (fl. 202); FD DOP 4003/17 (fls. 203/204); FD DAI 1289/17 (fl. 209); FD DOP 4576/17 (fl. 212); FD DOP 4578/17 (fl. 214); FD DOP 4593/17 (fl. 215) e Pronunciamento Institucional 02/2017 (fls. 207/208).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 019.492/2015 (Protocolo Artesp 299.968/15)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 019.492/2015 (Protocolo Artesp 299.968/15), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, às fls. 1351/42, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 717ª Reunião datada de 15-12-2016 às fls. 1291/32, que negou provimento ao Recurso apresentado em 16-05-2016 às fls. 81/93, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações e Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DOP 3991/17 (fl. 198); FD DOP 3995/17 (fl. 199); FD DOP 4004/17 (fls. 200/201); FD DAI 1285/17 (fl. 206); FD DOP 4574/17 (fl. 209); FD DOP 4578/17 (fl. 211); FD DOP 4593/17 (fl. 212) e Pronunciamento Institucional 003/2017 (fls. 204/205).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 014.357/2012 (Protocolo Artesp 222.291/12)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 014.357/2012 (Protocolo Artesp 222.291/12), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

INDEFERE o pleito de reequilíbrio apresentado pela Concessionária do Rodovão Oeste S/A, em virtude da implantação do Sistema Automático de Arrecadação de Pedágio, por não vislumbrar qualquer mudança nas condições efetivas do contrato.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DOP 1549/12 (fl. 27); FD DGR 322/19/12 (fl. 28); FD DOP 1466/12 (fls. 52/53); FD DOP 1515/12 (fls. 54); FD DAI 0537/12 (fls. 55/56); FD DAI 0563/16 (fl. 57); FD DOP 1927/16 (fl. 59); FD DOP 1938/16 (fl. 60); FD DOP 2128/16 (fl. 61); FD DOP 2187/16 (fl. 62); FD DOP 1642/16 (fl. 104); FD DOP 1645/16 (fl. 105); FD DOP 1691/16 (fl. 106); FD DAI 0543/16 (fl. 107); FD DAI 0562/16 (fl. 108); FD DOP 1929/16 (fl. 110); FD DOP 1938/16 (fl. 111); FD DOP 2194/16 (fl. 115); FD DOP 2211/16 (fl. 116); FD DAI 0752/16 (fls. 118/123); FD DAI 0837/16 (fl. 124); FD DAI 1267/17 (fl. 137); FD DAI 1283/17 (fl. 138); FD DOP 4440/17 (fl. 141); FD DOP 4534/17 (fl. 142); Parecer CJ/Artesp 53/2017 (fls. 126/135).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 019.756/2015 (Protocolo Artesp 303.325/15)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 019.756/2015 (Protocolo Artesp 303.325/15), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Ecos das Imigrantes S.A, em conformidade com a Lei Estadual 10.171/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0021/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas a notificação NOT DOP 0022/15; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP s/n (fls. 01/15); FD DOP 5849/15 (fl. 106); FD DOP 5859/15 (fl. 107); FD DOP 0207/16 (fls. 141/147); FD DOP 0209/16 (fl. 149); FD DOP 0240/16 (fl. 150); FD DAI 0290/16 (fls. 151/155); FD DAI 0311/16 (fl. 156); FD DAI 0422/16 (fl. 167); FD DAI 0435/16 (fl. 168); FD DOP 1854/16 (fl. 170); FD DOP 1870/16 (fl. 171); DL DOP 0021/16 (fl. 172/173); FD DOP 1984/16 (fl. 175); FD DOP 2145/16 (fl. 179); FD DOP 2181/16 (fl. 180); FD DOP 2334/16 (fl. 280); FD DOP 2542/16 (fl. 281); FD DOP 2601/16 (fl. 282); FD DAI 1002/16 (fls. 283/284); FD DAI 1101/16 (fl. 285); FD DAI 1268/17 (fl. 295); FD DAI 1290/17 (fl. 296); FD DOP 4497/17 (fl. 298); FD DOP 4511/17 (fl. 300); FD DOP 4551/17 (fl. 301); Parecer CJ/Artesp 158/2016 (fls. 150/155); Parecer CJ/Artesp 262/2017 (fls. 287/293).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 022.979/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 022.979/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA conforme inciso II e parágrafo único do art. 8º, subitem 04 e anexo II da Lei Complementar 1.267/2015, a nomeação de Maria Márcia de Souza Vieira, RG 48.273.089-5 SSP/SP, para exercer, a partir da publicação do respectivo ato de nomeação, em jornada completa de trabalho, o emprego público em confiança de Assistente de Gestão.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e da Secretaria de Governo, resultante nas manifestações RT UGA s/n (fls. 12/13); OF DGR 0017/17 (fls. 14/15); SG-113.850/17 (fls. 16/17); FD UGA 1285/17 (fl. 22); FD UGA 1285/17 (fl. 24).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pela área técnica da Artesp.

PROCESSO Artesp 022.985/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 022.985/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA conforme inciso II e parágrafo único do art. 8º, subitem 04 e anexo II da Lei Complementar 1.267/2015, a nomeação de Cibele Maria de Freitas Nicomedes, RG 22.674.077-8 SSP/SP, para exercer, a partir da publicação do respectivo ato de nomeação, em jornada completa de trabalho, o emprego público em confiança de Assistente de Gestão.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e da Secretaria de Governo, resultante nas manifestações RT UGA s/n (fls. 12/14); OF DGR 0017/17 (fls. 15/16); SG-113.850/17 (fls. 17/18); FD UGA 1285/17 (fl. 23); FD UGA 1285/17 (fl. 24).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pela área técnica da Artesp.

PROCESSO Artesp 022.983/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 022.983/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA conforme inciso II e parágrafo único do art. 8º, subitem 04 e anexo II da Lei Complementar 1.267/2015, a nomeação de Cássia Regina das Graças, RG 34.271.000-X SSP/SP, para exercer, a partir da publicação do respectivo ato de nomeação, em jornada completa de trabalho, o emprego público em confiança de Assistente de Regulação de Transporte.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e da Secretaria de Governo, resultante nas manifestações RT UGA s/n (fls. 12/13); OF DGR 0017/17 (fls. 14/15); SG-113.850/17 (fl. 16/17); FD UGA 1284/17 (fl. 26); FD UGA 1286/17 (fl. 27).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 022.993/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 022.993/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA conforme inciso II e parágrafo único do art. 8º, subitem 04 e anexo II da Lei Complementar 1.267/2015, a nomeação de Helton Ricardo Zucron e Silva, RG 7.652.933 MG, para exercer, a partir da publicação do respectivo ato de nomeação, em jornada completa de trabalho, o emprego público em confiança de Assistente de Regulação de Transporte.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e da Secretaria de Governo, resultante nas manifestações RT DPL s/n (fls. 12/13); OF DGR 0017/17 (fls. 14/15); SG-113.850/17 (fl. 16/17); FD UGA 1284/17 (fl. 22); FD UGA 1286/17 (fl. 23).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 022.992/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 022.992/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA conforme inciso II e parágrafo único do art. 8º, subitem 04 e anexo II da Lei Complementar 1.267/2015, a nomeação de Lucilla Idalina de Cássia Borges Ramos Dias, RG 42.475.084-3 SSP/SP, para exercer, a partir da publicação do respectivo ato de nomeação, em jornada completa de trabalho, o emprego público em confiança de Assistente de Gestão.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e da Secretaria de Governo, resultante nas manifestações RT DPL s/n (fls. 12/13); OF DGR 0017/17 (fls. 14/15); SG-113.850/17 (fl. 16/17); FD UGA 1284/17 (fl. 22); FD UGA 1286/17 (fl. 23).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 022.982/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 022.982/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA conforme inciso II e parágrafo único do art. 8º, subitem 04 e anexo II da Lei Complementar 1.267/2015, a nomeação de Cibele Andrade Alves, RG 14.043.965-1 SSP/SP, para exercer, a partir da publicação do respectivo ato de nomeação, em jornada completa de trabalho, o emprego público em confiança de Superintendente de Área.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e da Secretaria de Governo, resultante nas manifestações RT DPL s/n (fls. 12/13); OF DGR 0017/17 (fls. 14/15); SG-113.850/17 (fl. 16/17); FD UGA 1284/17 (fl. 22); FD UGA 1286/17 (fl. 23).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 022.984/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 022.984/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA conforme inciso II e parágrafo único do art. 8º, subitem 04 e anexo II da Lei Complementar 1.267/2015, a nomeação de Cibele Andrade Alves, RG 14.043.965-1 SSP/SP, para exercer, a partir da publicação do respectivo ato de nomeação, em jornada completa de trabalho, o emprego público em confiança de Superintendente de Área.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e da Secretaria de Governo, resultante nas manifestações RT DPL s/n (fls. 12/13); OF DGR 0017/17 (fls. 14/15); SG-113.850/17 (fl. 16/17); FD UGA 1284/17 (fl. 22); FD UGA 1286/17 (fl. 23).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 022.984/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 022.984/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA conforme inciso II e parágrafo único do art. 8º, subitem 04 e anexo II da Lei Complementar 1.267/2015, a nomeação de Cibele Andrade Alves, RG 14.043.965-1 SSP/SP, para exercer, a partir da publicação do respectivo ato de nomeação, em jornada completa de trabalho, o emprego público em confiança de Superintendente de Área.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e da Secretaria de Governo, resultante nas manifestações RT DPL s/n (fls. 12/13); OF DGR 0017/17 (fls. 14/15); SG-113.850/17 (fl. 16/17); FD UGA 1284/17 (fl. 22); FD UGA 1286/17 (fl. 23).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 022.984/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 022.984/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA conforme inciso II e parágrafo único do art. 8º, subitem 04 e anexo II da Lei Complementar 1.267/2015, a nomeação de Cibele Andrade Alves, RG 14.043.965-1 SSP/SP, para exercer, a partir da publicação do respectivo ato de nomeação, em jornada completa de trabalho, o emprego público em confiança de Superintendente de Área.

Secretaria de Governo, resultante nas manifestações RT DGR s/n (fls. 12/13); OF DGR 0017/17 (fls. 14/15); SG-113.850/17 (fl. 16/17); FD UGA 1284/17 (fl. 24); FD UGA 1286/17 (fl. 25).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

PROCESSO Artesp 022.986/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 022.986/2017 (Protocolo Artesp 349.117/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA conforme inciso II e parágrafo único do art. 8º, subitem 04 e anexo II da Lei Complementar 1.267/2015, a nomeação de Ricardo Moraes Barros, RG 5.257.719-3 SSP/SP, para exercer, a partir da publicação do respectivo ato de nomeação, em jornada completa de trabalho, o emprego público em confiança de Assistente de Gestão.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e da Secretaria de Governo, resultante nas manifestações RT DGR s/n (fls. 12/13); OF DGR 0017/17 (fls. 14/15); SG-113.850/17 (fl. 16/17); FD UGA 1283/17 (fl. 24); FD UGA 1285/17 (fl. 25).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Despacho do Diretor de Investimentos, de 24-2-2017

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0052/16, publicada no D.O. em 30-07-2016 e o não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Concessionária, conforme Deliberação do Conselho Diretor na 723ª Reunião de 05-01-2017, publicadas no D.O. em 21-01-2017, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOLDIN.0044/09, por infração ao contrato de Concessão, após a Concessionária Rodovias do Tietê S/A, a pena de multa no valor de R\$ 237.531,60, grupo III, nível F do Anexo II do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões 003/ARTESP/2009 ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:
- 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
 - 2 - Serviços mais acessos - Ambiente de Pagamentos - DARE - SP
 - 3 - Selecionar Contribuinte usuário - Acessar sem me identificar - continuar o processo (OK - duas vezes)
 - 4 - Selecionar a opção Demais Recargas
 - 5 - Selecionar a Opção e Serviço - no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos - Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 - multa por infração a Legislação
 - 6 - Entrar com o CNPJ
 - 7 - Processar
 - 8 - Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.
- Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 42 - Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões. (Processo 008.755/2009 - Protocolo 146.834/2009).

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações, de 2-3-2017

Concedendo a Autorização, a título precatório, para a ocupação transversal aérea na faixa de domínio da Rodovia Governador Dr. Ademar Pereira de Barros, SP-340, no km 132-220m, para implantação de cabo óptico de 24 fibras, à Clássica S/A, trecho sob responsabilidade da Renovias Concessionária S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 022.358/2017 - Protocolo 348.692/17).

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 2-3-2017

Alterando o conteúdo nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CARDOZO - Processo GG 146.571-2015 - Construção de ponte sobre o Córrego Santo Antônio.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMII-28-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 4-3-2017 até 1º-6-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE - Processo GG 149.367-2015 - Construção de ponte em concreto armado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMII-30-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 4-3-2017 até 2-5-2017, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.



documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 3 de março de 2017 às 01:51:25.